Traslado dos autos

Civeis de Justificacáo processada no Juizo dos Feitós da Mesa da Inspeccáo desta Cidade a instancia do Justificante Joze Carloso Marques, Negociante desta Praça.

Titulo dos autos

Joze Cardoso Marques, Negociante desta Praca, e Proprietario do Sindeza // Frederico Lindiman, Consul Britanico // Justificacáo // Escrivão Joze Pedro de Sorres // Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e doze, aos quatro dias do mez de Setembro do dito anno, nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e Cartorio do Escrivão actual Joze Pedro de Sorres, aos quem eu Escrivão, da parte do Supplicante Joze Cardoso Marques, Negociante desta Praca, me foi dada huma sua peticáo despachada pela Mesa da Inspeccáo, com huma conta demonstrativa, huma Carregacáo, certidáo, e dois recibos, de fretes, para neste Juizo produzir as testemunhas da sua justificacáo; e em observancia do mesmo despacho tudo aqui autoei, que o que ao diante se segue. Do que para constar

constas fizerão termo em Joze Pa-
ssos Gomes de Souza, escrivão que
o escrevi // ——— // ——— // ——— // ———

„Petição„

Os Senhores Desembargador Pre-
sidente, e Deputados da Mesa
da Inspecção do Commercio e
Agricultura da Bahia // Diz
Joze Cardoso Marques, Negoci-
ante nesta Praça, que tendo si-
do apprezado em dez de Janeiro do
corrente anno de mil oitocentos e
doze na franqueira de Cairu, hum
dos portos situados sobre a Costa da
China, o Bergantim de que elle
era outr.o e legitimo Proprietario,
denominado - Lindeza - Mestre e
Caixa Antonio Cerqueira Lima,
apprezamento que foi injustamen-
te feito pela Fragata Rainha de Guer-
ra - a Amelia - Commandante
Frederico Paulo Irby, que violenta
e hostilmente a levou capturado
para a Colonia da Serra Leoa, onde
por arbitraria e illegal Sentença
do Vice Almirantado absolutorio-
rio, proferida aos trinta e hum
do mez de Março do corrente anno
foi declarado Boa preza, e portal in-
teiramente confiscado, e vendido,
como tudo já se mostrou neste Tri-
bunal; pretende o Supplicante pro-
var agora, que pelo dito apprezamen-
to, confisco, e sentença condemnatoria

condemnatoria, veio elle a perder o
seu julgado prejudicado em Rs cincoenta
e tres contos sete centos e desoito mil rs,
que tem direito a exigir do Agressado;
e para o que requer a Vossa Senhori-
as de ser admittido a justificar o Ar-
tigo seguinte. // Que o dito Pergun- Artigo 1º
tante sendo constituido na an-
nos, no lugar da Cotinguiba, Conti-
nente desta Capitania, e que depois
tem sido por várias vezes fabricado
nos estaleiros desta Cidade, sempre
por conta de Vossa Alteza Portuguezes,
e notadamente antes de partir para
a viagem em que foi tomado, para
a qual sahio desta Bahia arte-
lhado de duas peças de ferro de cali-
bre de quatro, bem preparado de to-
dos os aparelhos necessarios para a
sua velejação, como para amas
nos, e em geral de todo o mais que
competente; e bem assim sua for-
necido dos demais utensilios in-
dispensaveis para o trafico e trans
porte da Escravatura, de que podia
carregar trezentos e cincoenta ca be-
ças, de sorte que nagera be commum
estimação desta Continente, valia,
no estado em que sahio deste porto,
para os da Costa da Mina em treze
de Agosto de mil oitocentos e onze,
quando menos dez contos de réis //
Que do valor do casco foi pelo Supplí- 2º
cante segurado oito contos de réis a

réis a premio de cito por cento ajustá-
do com a Companhia de Seguro
desta Praça, segundo consta da Apó-
lice original, que ha de ser mostrada
ás testemunhas: e que do restante
do dito valor do casco, isto he de dois
contos de réis, veio elle a tomar sobre
os riscos calculados tambem a oito
por cento, o que tudo vem a fazer oito
contos de réis, que o Supplicante to-
bre carrega em sua conta // Que a
bordo do dito Bergantim se achavão
embarcados, ao tempo da sua captu-
ra, treze escravos marinheiros, que
se mencionão na conta junto em
Documento numero primeiro, e
que igualmente se especificão na
Certidão da matricula em numero
segundo, as quaes pertencião a
diversos senhorios, e tinhão sido en-
pajados por marinheiros, e fazião
parte da Tripulação, e não tendo
sido restituidos pelo Apresador,
mas antes tendo se capturado e con-
fiscado com tudo o mais, ha o Sup-
plicante direito de exigir o seu valor
como bens realmente perdidos, va-
lor que não pode ser menor, attenta
a sua idade, serviço, e disposição que
o qualifica em mil réis cada hum:
o que dá dois contos e seiscentos mil
réis // Que os generos, fazendas e ef-
feitos que o Supplicante metteo
a bordo do dito Bergantim, e que

3.º

4.º

que destinou, ou forão destinados
para a permuta dos escravos, tanto
por sua propria conta, como pela dos
diversos particulares, mencionados
na Factura original junta em do-
cumento numero segundo, erão ex-
actamente os que constão da mes-
ma Factura, do que o Mestre do
Bergantim passou o competente
recebi, cuja assignatura requereo
o Supplicante que lhe seja mostrada
para a reconhecer, e as testemunhas
tambem assim como a natureza
das fazendas facturadas; as quaes
são todas das permittidas pela Lei,
de conta propria e individual do Sup-
plicante, e das mais pessoas decla-
radas na Factura, e que todas as
ditas fazendas forão compradas a
Vassallos Portuguezes, sem nellas
haver interesse alguma parte, ou quinhão
subsista alguma estrangeira. Que 5.º
a dita Factura importando com to-
das as suas despezas e premio do
seguro trezentos oitocentos e nove-
centos e seis mil quatrocentos e setenta
e quatro reis, podia produzir na Al-
fandega desta Cidade pela reducção feita na
Carta numero primeiro, tres mil
oitocentos e cincoenta e quatro e tres
centos e cincoenta reis de fazenda, padrão este
de valor, ou Estorno de comparação
aquelles dos generos e fazendas se
reduzem naquella Carta, o que serve

serve para determinar, e fixar o
preço da permuta de cada escra-
vo, segundo o antigo costume, e
modo de tratar introduzido pelos
Negros Solteiros, que são os tra-
tantes dos captivos, e que ao tempo
em que o dito Bergantim fazia
sua negociação, estava esta bem
provisionada, sendo o preço corren-
te em hum geral dos escravos entas,
quando muito, a onze onças por
6º cabeça // Que das tres mil oitocentas
e cincoenta e quatro e meia onças
de fazenda, reducção total da carga,
salvou o Supplicante oitenta e
oito onças e meia, por se achavam
em terra ao tempo em que o dito
Bergantim foi apprezado, augu-
sto oitenta e oito onças e meia o
Supplicante veio á receber e depois
se dá por entregue em sua conta,
e pelo que vem a ficar oncas liqui-
das a cargo do Apprezador tres mil
setecentas e sessenta e seis, que per
mutadas em escravos a onze on-
ças por cabeça, como dito he, dávão
trezentos e quarenta e dois captis-
vos, que se dispárão de permutar
pela força maior do apprezamen-
to, que mal logrou a negociação
7º Que pertencentes a dita negociação
se debatião em terra nomeamen-
te em que o Bergantim foi toma-
do trinta e sete captivos, orçados

os quaes veio o Supplicante a sal
var tambem, o que effectivamen
te recebeo, e pelo que se abate no dito
numero de trezentos equarenta e
duas; vindo por consequencia a
faltarem para a perfeita negoci-
acáo, segundo foi gerada, trezentas
e cinco cabeças, que o Supplicante
deixou de receber pela força maior
do apprezamento, e cujo valor tem
direito a pedir // Que estes trezentos e 8.º
cinco captivos, que com os trinta e
sete já mencionados haviáo de sahir
da negociaçáo total, segundo o seu
carregamento, e numero de peças
calculadas, transportados para
esta Cidade da Bahia, onde era
a ultima descarga do Bergantim
suas por outros se poderião vender
no mercado geral, quando menos,
a cento e trinta mil réis, attendendo 11
ao estado do mercado, e á natureza
dos escravos, que vem daquelles por-
tos // Que os ditos trinta e sete escravos 9.º
recebidos pelo Supplicante, pertin-
centes á sua negociaçáo, se não se
tivesse apprizionado o seu Bergantim,
haviáo de ser nelle transportados, e
o Supplicante forraria o frete que deu
por elles, vindo como com effeito viráo
em seu navio e tranto, e que em consequen-
cia o montante delle fretes em seiscen-
tos setenta e oito mil réis, que pagou,
segundo mostra dos Recibos numero

numeros quarto equinto, deve fi-
car a cargo do Apprezador, como ori
ginador do desembolço soffrido; e re
quer o Supplicante que os passado-
res dos recibos, e as testemunhas re
conheção as assignaturas a seus ros
10º tas // Que vendo os apparelhos do Ber
gantim, nem dos generos fazen-
das nelle embarcados para a nego
ciação, nem de producto alguum del
la, o Supplicante recebeo objecto,
importancia, ou coiza alguma
mais do que as oitenta coitos on-
ças em moeda de fazenda, e os trinta
escravos captivos abordo, e que por
conseguinte vio a perder não só
o Bergantim considerado in totum
com a carga que levára, mas todos
os mais interesses, e lucros que dei-
xão provir da negociação na forma
expressada // Que nestes termos e
11º segundo a ordem deduzida nesta pe-
tição, e Contas offerecidas, que devem
ser mostradas as testemunhas,
para as examinarem, e depoerem
se estão ou não conforme á pratica
e uso mercantil, e subsidiariamen-
te no que respeita ao tráfico da es-
cravatura sobre a Costa da Africa,
tem o Supplicante a exigir do Appre-
zador, ou do Tribunal que lançou
a Sentença condemnatoria, ou
do Governo Inglez, ou de quem di-
reito for, Réis cincoenta e tres contos

coatro centos e oitenta mil réis,
a saber dez contos e oitocentos mil
réis valor do casco e seu seguro; dois
contos e seiscentos mil réis valor
dos treze escravos marinheiros, tam-
bem envolvidos na perda; trinta e
nove contos seiscentos e cincoenta
mil réis, producto dos trezentos e cin-
co captivos que mais devião salvar
da negociação, alem dos trinta e
sete já descontados; e seiscentos ses-
senta oito mil réis, frete pago por
estes mesmos trinta e sete recebidos;
o que tudo sommado vem a perfazer
a sobredita quantia de cincoenta e
tres contos setecentos e oitenta mil
réis, que o Supplicante pede instá,
e reclama da Marinha, do Governo,
e da Nação Ingleza; como direito especi-
al de boa fé e moderação com que faz a
sua conta, o que legalmente ha de
comprovar; e de haver tambem os juros
correspondentes ter na pratica e uso mer-
cantil, até seu total embolso e satisfa-
ção; e outro sim com a clausula e pro-
testo, a bem de Sua Altesa Real o Prin-
cipe Regente Nosso Senhor, de solver
á Real Fazenda os Direitos que lhe são
devidos, sendo o Supplicante sarado,
como deve ser, na perda, damno e lucros
cessantes, na forma exposta e plena-
mente demonstrada // Pede
a Vossas Senhorias, que sendo ser-
vidos de admittir o Supplicante a

10

e Supplicante à justificador Artigos
declaratorios, jurando as testemunhas
em separado, e depois conjunctim, e
corporalmente, como he necessario
no Foro Inglez; e provados os ditos Arti-
gos, se julguem nesta Tribunal por
Sentença, dando-se-lhe as Tras-
lados pelas vias que pedir.
precedendo á Inquirição devida
citação ao Consul da Nação Bri-
tannica, para vir em Juizo impug-
nar a conta, se quizer; visto que
elle, como Representante da sua
Nação nesta Cidade, he a parte au-
thorisada para responder nas Ac-
ções que contra ella se propozerem, inte-
rmando-lhe que nesta conformidade
se hade proferir a sentença // Recebo a mercê //

Despacho

Justifique em termos Bahia qua-
tro de Setembro de mil oitocentos e do
ze // Cardozo // Silva // Pedreira // Cardozo //

Certidão

Joze Porfirio Gomes de Souza Escrivão
Ajudante do Juiz da Saude da Inspe-
cção nesta Cidade da Bahia por Sua Al-
teza Real que Deos Guarde &c Certifico
que por Carta missiva, que foi entregue
ao Juiz Frederico Lindenman, Cavalleiro
Britannico, para impugnar a conta
do Supplicante, e vêr jurar testemu-
nhas da mesma Justificação. Bahia em
quatro de Setembro de mil oitocentos
e doze // Joze Porfirio Gomes de Souza // Conta //

Bahia 2a de Julho de 1812 — Nº 1º

Conta demonstrativa do prejuizo causado

pela Fragata Ingleza Imperieuse, de que era Commandante o Illustre Frederik Paul Joly, quando aprezou no dia 30 de Janeiro do corrente anno na Enseada do porto de Cuim, hum dos portos situados nos limites da Costa da Mina, o Bergantim Lindeza, de construcção e propriedade portuguezas, de que he o unico Proprietario Joze Cardoso Marques, Negociante desta Praça, e Mestre e Caixa Antonio Cerqueira Lima . . . . . a saber

Valor do casco e aparelho

O Bergantim Lindeza he mandado construir com Madeiras do Brasil pelo Sargento mor Joze Fz. d'Oliveira Chaves na Cotinguiba, ha dez annos, pouco mais ou menos, e o mesmo Sargento mor a mandou fabricar nesta Cidade pelo Constructor Joze da Costa de Carvalho no seu Estaleiro da Preguiça, q. fez obra grande em Julho de 1806; e depois que eu fui senhor e possuidor da dita Lindeza, foi tambem fabricada na Preguiça pelo Constructor Mapiniano da Cruz Alves Piegão nos annos de 1810 e 1811, sendo, tudo com as mesmas Madeiras do Brasil; e neste ultimo anno, em que d'aqui seguio viagem para os portos da Costa da Mina a resgate de escravos, foi prompto, e aparelhado na ultima perfeição, com duas andainas de panno, huma na verga, da patrineira via-gem, e outra nova, cartelhado com duas Peças de Artelheria, de ferro de calibre de 4, balas e todos os seus accessorios necessarios para fazer uso dellas, espadas, espingardas, chuços, grilhões, libambos, friscoceiras, e outros ferros precisos p.a o tráfico e segurança da Escravatura, 4 ferros grandes de ancorar, 1 Arcorote, 1 Sateira da Lancha, 4 Amarras de piassaba calabrotadas, de 13 a 15 pollegadas, 1 Virador de 10 pollg.as, Enxarcia de piassaba forrada de meathar, cadeira de linho, e brandaes e estais, 1 cabo d'Agoa de linho de 4 pollg.as, e 80 braças de comprim.to, tudo novo, 6 viradores novos de piassaba, Agoada nova pertencente 21 Toneis grandes, e 25 Barricas, 1 Caldeira grande, e 2 mais pequenas de cobre, e todos os mais pert.es necess.os p.a conducção de Escravatura. Importando o Casco e todo o seu aparelho até sahir pela Barra fóra em . . . . . Rs. 10:000$000

Continua . . .

12

Vem importando da lauda retro o casco e seu aparelho ... 10:000$0000

Premio de seguro q. paguei sobre o valor do casco e aparelho sobre Rs 8:000$000, da Comp.a do Conceito Publico a 8 por cento .. 640$000

Idem do seguro q. tomei sobre mim mesmo, sobre o valor de Rs. 2:000$000, a 8 por cento, conforme me segurei na mesma occasião da companhia acima ... 160$000 800$000 10:800$000

Faz mais a cargo da preza os Escravos baixos Marinheiros pertencente a mim, e a outros, como consta da Certidão da Matricula N.o 1., que forão igualmente apprehendidos, a saber:

Luiz de Nação	Mina			
Antonio .. "	Ausá			
João .. "	"			
Joaquim .. "	"	8 Escravos de Joze Cardozo Marques, valor de cada hum .. a	200$000	1:600$000
Joze .. "	Calabar			
Francisco .. "	"			
Manoel .. "	"			
Pedro .. "	"			
Joaquim .. "	Mina	2 Escravos do Cap.m Antonio Cerq.ra Lima	200$000	400$000
Joze .. "	"			
Antonio .. "	Calabar	de Victorino Ignacio de Sáles	200$000	200$000
Joze, Tanoeiro .. "	Mina	de Joaquim Gomes Sora	200$000	200$000
Francisco	Crioulo da Bahia,	Escravo de Joze da Silva		
		Sampaio ..	200$000	2:600$000

Carregamento, e Reducção delle em			Onças
Onças de Negocio naquella Costa .. a saber			
1706 Rólos de Tabaco da Mina posto a bordo a	3291	5:614$446	1706
2206 Canadas de agoa ardente, em Toneis,			
Pipas e Arcoretas .. a	900	1:983$400	882
20 Canadas d'agoa ardente mais .. à	800	16$000	8
Custo dos Caixões, e Despachos, e mais despezas para bordo ..		285$845	
		7:901$691	2596

13:400$000

Continúa Rs

Transporte . . . . . ,13:400$000

Vem sommando . . . . . ,7:901$691 ,2596

	54	Barras de Ferro estreiro da Suecia				
2		com 12 qt.s 2@ e 24 ℔ . . a 6$ r.s		76$125		
	48	Barras de dito com 11 quintas,				
		— . e 1 arroba . . . . . a 5$500		67$500	143$625	51
		Carreto do dito, e embarque			$320	
100		Peças de Lenço encarnados Paliacate de				
		8 em peça . . . . . a	2000		200$000	50
80		Peças de d.s d.s de 8 em peça . . .	1450		116$000	40
30		Peças de d.os brancos de casta beira larga				
		de 12 em peça	4200		126$000	30
20		Peças de garrazes de 15 v.as	3600		72$000	20
30		Peças de bofetás brancos	3200		96$000	30
15		Peças de Lenços pintados de 28 pod peça	5500		82$500	22½
3		Peças de chitas de ramagem	5500		16$500	6
50		Peças de ganga amarellas	700		35$000	12½
2		Peças de veludo carmezim, 50 C.s	5100		255$000	50
2		Peças de Damasco de Seg.a 50 C.s . . .	2000		100$000	25
15		Peças de zuarte azuis Lizos	4200		63$000	15
13		Peças de cré engomados	4900		73$500	15
12		Peças de d.os d.os mais finos	5400		64$800	12
30		Peças de cassas pintadas de 10 v.as . . .	2240		67$200	30
1		Feixo d'assucar branco com 10 a; . .	p.		13$760	10
40		Barrilinhos p.a encher dd.o			3$200	1
16		Caixões de doce de Araçá 16 ℔	240		3$840	1
12		Boiões de doce sortido	p.		14$320	3
6		Embrulhos de Buzio com 50 cabeças . .	pod		100$000	12½
1		Barril de facas com 100 duzias . . .	1050		105$000	20
2		Barris de Tabaco em corda	pod		12$000	7
1		Barril de mel			12$000	7
		Carretos da fazenda p.a bordo, e caixões			3$840	
		Idem dos barris de tabaco e mel . . .			5$760	
20		Peças de Sanas brancas	1800		36$000	10
20		Peças de Lenço Paliacate de 8 em p.a	1920		38$400	10
10		Peças de Setim de cores de 18 v.as	2880		28$800	10
		Continúa			,9:790$036 ,309 6½	13:400$000

Transporte . . . . . $ 13:400$00

					Peso	Ouro
	Vem sommando				9:790$036	3096½
2	Peças de Alfanete		a 1000		8$000	2
5	Maços de Missanga groça			880	4$400	1½
4	Ditos de dita branca			700	2$800	
3	Peças de lenços encarnados de 12 emp.			por	16$080	4½
5	Peças de D. de retrato de 8 emp.			"	10$400	2½
10	Peças de D. encarnados			3000	30$000	5
2	Peças de chitas encarnadas			8000	16$000	3
12	Peças de bretanhas inglezas			1200	14$400	6
12	Peças de lenços encarnados de 8 emp.			2560	30$720	6
14	Pç. de chitas da India larga, de 7 c.			1400	19$600	7
2	Peças de casa de côres			3600	7$200	2
	Caixa				$200	
6	Arrobas de assucar			por	13$440	6
9	Peças de lenços de figuras			3600	32$400	4½
6	Peças de garrafas finas de 8½ v.			2600	15$600	3
6	Pacotes de chita fina			2000	12$000	3
2	Peças de lenços encarnados			3000	6$000	1
1	Peça de seda n.º 2 - 36¾ c.m			1200	44$100	13
1	Peça de D.º		3 56	1000	56$000	14
1	Peça de D.º		4 17	1600	27$200	7
1	Peça de D.ª		5 30	1600	48$000	13½
1	Peça de D.ª		6 48	900	43$200	13
1	Peça de D.ª		7. 51	600	30$600	10
1	Peça de D.ª		10. 14	1600	22$400	6
1	Peça de dita		12. 42¾	1000	42$750	12
1	Peça de D.ª		13. 58½	1000	58$500	14
1	Peça de D.		15. 30½	1000	38$500	14
1	P.ª de ganga pintada n.º 8, 22 c.m			320	7$040	1½
1	Peça de D.ª D.ª		9. 25½	320	8$160	1½
13	C.s de Retroz			2000	26$000	6
16	P.s de lenços encarn.s de 8 emp.as			2280	46$080	8
30	P.s de ganga assucaradas			880	26$440	7½
30	P.s de bretanhas inglezas			2000	60$000	15
13	Peças de Sucins			3600	46$800	13
15	Peças de bretanhas			2000	30$000	7½
	Continua				$ 10:658$300	6,3322

13:400$00

Transporte . . . . . „ „ 13:400$000

			Preço	Custou
Vem fornecido			10:658$506	„3322„
24 „ Correntes de coral grossas . . .	a	„ 320 „	7$680 „	1½
18 „ d.as d.os mais finos . . .		„ 160 „	7$680 „	1½
4 „ Bandas d.os assintadas . . .		„ 144 „	5$760 „	1
4 „ Jarguntilhas de pescoço . . .		„ 100 „	1$600 „	½
1 „ Barril com 100 duzias de facas . . .		„ 1050	105$000 „	20
40 „ Peças de riscados encarnados, de 6 c.as . . .		„ 1200 „	48$000 „	13
9 „ Peças de fustões pintados, de 6 c.as . . .		„ 1200	10$800 „	4½
1 „ Peça de d.o d.o de 4½ c.as . . .		„ 900 „	$900 „	½
22 „ Peças de lenços pequenos de 8 em peça .		„ 1070 „	23$540 „	7
71 „ Peças de d.os Paliacate, de 8 em peça .		„ 1900 „	134$900 „	35½
13 „ Peças de d.os melhores, de 8 em peça .		„ 2400 „	31$200 „	6½
Caixão, caixa, e de conducção		„ „	1$440 „	„
19 „ Peças de garrazes de 15 v.as . . .		„ 3840 „	72$960 „	19
26 „ Peças de crés de algodão de 15 v.as . . .		„ 3200 „	83$200 „	26
1 „ Peça de fustão amarelo, 21 3/4 c.as . . .		„ 200 „	4$350 „	1
6 „ Peças de patilhas brancas com 28 v.as . . .		„ 6000 „	36$000 „	9
25 „ Peças de percolós brancos de 10 v.as . . .		„ 1600 „	40$000	12½
21 „ Peças de lenços Paliacates de 8 em peça .		„ 1900 „	39$900 „	10½
28 „ Peças de riscados encarnados de 6 c.as . . .		„ 1080 „	30$240 „	9½
5 Peças de d.os d.o com 20 4 c.as . . .		„ 180 „	36$720 „	7½
2 „ Peças de chita de retrato		„ 3000 „	18$000 „	4
23 „ Peças de lenços de figuras de 8 em peça . .		„ 2120 „	48$760 „	11½
„ 6 v.as de capa		„ 280 „	1$680 „ } „	½
Caixão		„ „	$320 „ }	
13 „ Peças de garrazes de 15 v.as		„ 3840 „	49$920 „	13
1 „ Peça com 31 2/3 c.as de velbutina . . .		„ 280 „	9$730 „ } „	3
Capa e conducção		„ „	$320 „ }	
4 „ Peças d'alisantes de 15 v.as		„ 4500 „	18$000 „	4
10 „ Peças de lenços de 12 em peça		„ 1600 „	16$000 „	5
10 „ Peças de d.os Paliacate de 8 em peça .		„ 1500 „	15$000 „	5
6 „ Peças de d.os de 8 em peça m.o fino . . .		„ 2400 „	14$400 „	3
16 „ Duzias de facas boas		„ 1100 „	17$600 „ } „	3½
Caixão carreto e embarque		„ „	$680 „ }	
20 „ Peças de gangas		„ 640 „	12$800 „	5
			11:603$586 „ 3566 „	13:400$000

Continúa

Transporte				13:400$00
Vem sommando			11:603$586$3566	
13 Pecas de lenços	200	26$000		6½
20 Pecas de ganga	700	14$000		5
20 Pecas de riscado	3000	60$000		20
24 Pecas de lenços	2400	57$600		12
50 Pecas de lenços	2400	120$000		25
17 Pecas de fustão	3000	51$000		17
16 Pecas de fazenda branca	1500	24$000		8
12 Pecas de lenços encarnados	2400	28$800		6
52 Pecas de dº Paliacates	2400	124$800		26
2 P.s d'alefantes de 16 v.s	4000	8$000		2
2 P.s de crés engomados	4900	9$800		2
2 P.s de linhos inglezes azues	2000	4$000		1
1 Chapeo armº com galão de prata e pluma P.a		11$000		2
18 Chapeos redondos	720	12$960		4½
18 Candieiros de folha	200	3$600		1
2 duzias de cachimbos de folha	1200	2$400		2
3 P.s de lenços encarnados	1600	4$800		1½
22 ℔ de polvora	600	13$200		3½
2 duzias de facas grandes	1500	3$000		1
2 dºs de dº cabo de preta	1100	2$200		½
4 mantas de Alfanga	640	2$560		½
96 Chapeos de arroz agalloados	3200	307$200		48
Caixão		1$000		
20 Pecas de lenços encarnº Paliacate	3000	60$000		10
15 P.s de dº escuros	2000	30$000		7½
2 P.s de Metins encarnados	4300	9$600		2
6 cortes de chitas de Padrão	2000	12$000		3
1 manta de ganga com 8 p.s	960	9$600		2½
3 P.s de lenços de figuras	2560	7$680		1½
4 P.s de riscados	2400	9$600		2
2 P.s de merins	2560	5$120		2
50 P.s de bretanhas	2400	100$000		25
40 P.s de garrazes	4000	40$000		10
20 P.s de ganga	800	16$000		5
Continúa		12:795$106	3830½	13:400$00

Transporte . . . . . „13:400$000

Vem sommando . . . . . 12:795$106 „ 383½
2½ P.s de Sucins . . . . . a „3000 „ 72$000 „ 24 „

„12:867$106 „385½

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por cento „ 1:029$368 „

13:896$474 „

Cinco

Abate-se a fazenda q. recebi, a qual se achava em terra no acto da tomadia, e veio no Bergantim Piedade, como abaixo se declara. . . . . a saber

1	„ Peça de ganga de 15 v.s	. . . . .	„ „	1
10	„ P.s de lenço Paliacates de 8 em peça	. .	„ „	3
1	„ Peça de d.to de 12 em peça	. . . . .	„ „	1½
4	„ P.s de sucins de 13 y.s	. . . . .	„ „	4
6	„ Cortes de chitas de rannagem de 6 d.to		„ „	3
2	„ P.s de lenço encarnados com flores brancas		„ „	2
3	„ P.s de d.to de figuras, pequenos	. . .	„ „	1½
10	„ P.s de ganga amarelas	. . . .	„ „	2½
3	„ P.s de lenço de figuras, pequenos	. .	„ „	2½
3	„ P.s de d.to Paliacates de 8 em peça	. .	„ „	1½
16	„ P.s de percolas entreitas	. . . . .	„ „	8
5	„ P.s de ganga de 15 v.s	. . . . .	„ „	5
7	„ P.s de lenços sortidos	. . . . .	„ „	3½
6	„ Retalhos d'alifante	. . . . .	„ „	2
1	„ P.s de d.to	. . . . .	„ „	1
2	„ P.s de merins	. . . . .	„ „	2
1	„ Peça de cassa de listas encarnadas	. . .	„ „	1
3	„ Retalhos com 50 c.as de Damasco carmezim		„ „	25
2	„ d.os com 12½ de velud.o	. . . . .	„ „	12½
8	„ P.s de lenços encarnados de riscas pequenos		„ „	4 „ 88½

Ficão „3766 „

Continua

As „3766 „ Onças, que mostra a Reducção da Estatura acima, produzio produzir, pelo menos, 342 captivos, a 11 Onças por cabeça, segundo o principio do Negocio, q.e tinha feito até o dia do apresamento, e são . . . „ „342 „

Continua

Continuo 13:400$000

Transporte . . . . . „13:405$0

Vem somando . . . . . „342„

Abato o que recebi pelo Bergantim Piedade, dor que ficárão existentes no auto do apreçamento, e são . . „ 18„

Abato o que recebi na forma acima declarada pelo Bergantim Fragatinha, e são . . . . . „ 19„ 37„

Ficão „305„

305„ Captivos vendidos no tempo em que devia chegar o Bergantim, pois este he o fundamento que vinhão regulados huns por outros a preço de 130$000 rs. por cabeça, que importão em rs . . . . . 39:650$000„

Faz mais a cargo da preza o seguinte

Frete que pagarão ao Bergantim Piedade de

18„ Captivos, que por elle recebi, e ficão abatidos acima na totalidade do dinheiro que produzio rendido a negociação, cujo frete fazia de proveito da mesma negociação, sendo vindos conduzidos por Embarcação estranha conforme o recibo N.º 5.º „ 288$000„

Frete q. pagarão na conformidade acima declarada ao Berg.m Fragatinha, de

19„ Captivos, como consta do recibo N.º 4.º . . . . . „ 380$000„ 668$000„ 40:318$000

S. E. rs „53:718$000

Sobre aquantia acima liquidada de cincoenta e tres contos setecentos e dezoito mil réis pertence ao Jozé Cardoso Marques proprietario do dito Bergantim Lindeza, pelos juros correspondentes na prática e uso mercantil, até seu total embolço, e indemnização. Bahia era ut supra

(Assignado) Jozé Cardoso Marques

Bahia 12 d'Agosto de 1846

Carregação dos generos seguintes, que eu Joze Cardoso Marques tenho carregado por minha conta e risco, desta Cid.e p.a os portos da Costa da Mina no Bergantim Lindeza, Capitão Antonio Cerqueira Lima, aquem vai a entregar a d.a carregação, ausente ao Piloto Jacob Leandro da S.a; e na de cambio, ao mestre Victorino Ignacio de Sales . . . . . a saber

294	Rolos de Tabaco da Mina pesto a bordo, a	. . a 3$291	1:258$554
574½	Canadas d'Agoa ardente em Pipas e Toneis	a 900	1:417$050
	12 Caixas para addito	7$350	88$200
	Despachos, concertos, e embarque . . .	53$360	1:558$610
2	54 Barras de ferro com 12 quintaes, 2 @ e 24 lb.	a 6$000	768$125
	42 Barras de d.o com 11 quintaes, e 1 arroba	a 5$500	67$500
	Embarque	8320	143$945
200	P.s de lenços encarnados de Paliacate de 8 em peça	a 1$000	200$000
180	P.s de ditos ditos de 8 em peça . . .	a $450	116$000
130	P.s de ditos brancos de casa de Beira de 12 em peça	$200	126$000
120	P.s de garrafas de 15 v.s	$300	72$000
130	P.s de bofetás brancos	$320	96$000
15	P.s de lenços pintados de 28 lenços em peça	$500	82$500
3	P.s de chita de ramagem	$500	16$500
50	P.s de ganga amarella	$700	35$000
2	P.s de veludo carmezim com 50 c.os	$100	255$000
2	P.s de Damasco d'Alexandria com 50 c.os	$000	100$000
15	P.s de zuarte azuis lizos	$200	63$000
13	P.s de crú engomados	$900	73$500
12	P.s de d.to mais finos	$400	64$800
30	P.s de cassas pintadas de 10 y.s	$240	67$200
1	Tacho de assucar branco com 50 @	pr.a	13$760
40	Barrilinhos p.a encher de d.o	" "	3$200
16	Caixões de doce de Frasia com 16 lb	$240	3$840
12	Boiões de doce sortido	pr.a	14$320
	Continua	S. E. & R.s	7:363$729

Sem sommando de transporte . . . . . 7:363$729 "

6 " Em bulhos de Buzios . . . . . " por " 100$000 "

1 " Barril de fazendas com 100 duzias . . a " 1060 " 105$000 "

2 " Barris de Tabaco em corda . . . . " por " 12$000 "

1 " Barril de Mel . . . . . " " " 12$000 "

Caixões da fazenda e carreto e embarque " " 3$320 "

Custo dez barris de Tabaco e mel e carreto " " 5$740 "

" 7:602$309 "

Premio a 8 por cento sobre Rs 7:000$000, pagos
á Companhia Conceito Publico 560$000 "

Premio a 8 por cento sobre Rs 602$309,
que tornei sobre mim mesmo " 48$224 " 608$224 "

8:210$533 "

Valor do Casco e seu aparelho e
custeio . . . . . " 10:000$000 "

Premio do seguro q. paguei sobre a
quantia de Rs 8:000$000, valha mais ou menos, na Companhia Conceito Publico, a 8 p. 100 " 640$000 "

Premio do seguro q. tornei sobre
mim mesmo, sobre o valor de Rs 2:000$000, como
forme segurei na mesma occasião a 8 p. cento " 160$000 " 800$000 " 10:800$000 " 19:010$533

Accresce mais as Carregações de Sortes, que carregárão por meu consentimento . . . . . a saber

De Caetano Ribeiro Soares, Joaquim dos Santos Soares.

60 "	Rolos de Tabaco da Villa	a 3291 "	197$460 "
1 "	Pipa com 67 canadas e meia de Agoa ardente . . .	a 900 "	60$750 "
	Casco, Despacho, e embarque . . "	11$100 "	71$850 "
20 "	P.s de Sanas brancas	a " 1800 "	36$000 "
20 "	P.s de Louça Saliacate encarnados de 8 em peça	" 1920 "	38$400 "
10 "	P.s de Mebins de côres de 13 y.d . . .	" 2880 "	28$800 "

Continúa 372$510 " 19:010$533

Transporte			„19:010$533
Vem sommando a Carregação de Caetano Ribeiro Torres e Comp.ª		372$510 „	
24 „ Correntes de coral lgrossas	a „320 „	7$680 „	
48 „ Pitas de d.as mais finas	„160 „	7$680 „	
4 „ Bandas de cinta de d.o	„1440 „	5$760 „	
4 „ Gargantilhas de pescoço	„1100 „	1$600 „	
1 „ Barril com 100 duzias de facas boas	„1050 „	105$000 „	
		500$230 „	
Premio do Seguro sobre esta quantia a 8 por cento	„ 40$022 „		540$252
De João Moreira.			
40 „ P.s de riscados encarnados de 6 c.os	a „1200 „	48$000 „	
9 „ P.s de Fustão pintados, de 6 c.os	„1200 „	10$800 „	
1 „ Peça de d.o d.o de 14 1/2 c.os	„ peça „	$900 „	
22 „ P.s de lenços pequenos de 8 em peça	„1070 „	23$540 „	
71 „ P.s de d.s Taliacate de 8 em peça	„1900 „	134$900 „	
83 „ P.s de d.s d.s melhores de 8 em peça	„2400 „	31$200 „	
Caixão, caja, e condução	„ „	1$440 „	
19 „ P.s de garrazes de 15 v.as	„3840 „	72$960 „	
26 „ P.s de crú d'algodão de 15 v.as	„3200 „	83$200 „	
5 „ P.s de fustão amarello com 21 3/4 c.os	„200 „	4$350 „	
6 „ P.s de patilhas brancas com 26 v.as	„6000 „	36$000 „	
23 „ P.s de procolos brancos de 10 v.s	„1600 „	40$000 „	
21 „ P.s de lenços de Taliacate de 8 em peça	„1900 „	39$900 „	
28 „ P.s de riscados encarnados de 6 c.os	„1080 „	30$240 „	
5 „ P.s de d.s d.s com 20 1/4 c.os	„ 180 „	36$720 „	
2 „ P.s de Chitas de retrato	„9000 „	18$000 „	
23 „ P.s de lenços de figuras de 8 em peça	„2120 „	48$760 „	
6 „ Varas de caja	„ 280 „	1$680 „	
„ Caixão	„ „	$320 „	
13 „ P.s de garrazes de 15 v.as	„3840 „	49$920 „	
1 „ Peça com 34 2/3 c.os de Belbutina	„ 280 „	9$730 „	
„ Caja e condução	„ „	$320 „	
20 „ Rolos de Tabaco da Terra Nova	„3291 „	65$820	
		788$700 „	
Premio do Seguro sobre esta quantia a 8 por cento	„ 63$096		851$796
		Rs	20:402$581

Continua

27

Transporte . . . . . $20:402$

De João Julião Dias

20 Rolos de Tabaco da Mina	a 3291	65$820	
4 P.s d'o Elefante de 5 v.s	a 4500	18$000	
10 P.s de Lenços de 12 em peça	1600	16$000	
10 P.s de d.os de 8 em peça Pabiacatis	1500	15$000	
6 P.s de d.os de 8 em peça m.to finos	2400	14$400	
16 Duzias de facas boas	1100	17$600	
Caixão, carreto, e embarque		$680	
		147$500	
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100	11$800		159$3

De Francisco Caetano d'Almeida

10 Rolos de Tabaco da Mina	a 3291	32$910	
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 p.r 100	2$632		35$5

De Pedro Antonio Per.a de Barbedo

10 Rolos de Tabaco da Mina	a 3291	32$910	
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 p.r C.	2$632		35$5

De Joze de Brito Freitas

10 Rolos de Tabaco da Mina	a 3291	32$910	
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 p.r 100	2$632		35$5

De Francisco de Souza Coelho

10 Rolos de Tabaco da Mina	a 3291	32$910	
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 p.r 100	2$632		35$5

De Tanoeiro Joaquim Gomes Rosa

20 Rolos de Tabaco da Mina	a 3291	65$820	
3 Ancoretas com 113 canadas de Aguardente			
a	90 c 1064200		
Caixa e Ripacho e embarque	160000	122$200	
20 P.s de gangas	a 610	12$800	
13 P.s de lenços	2000	26$000	
6 Rolos de Tabaco mais	a 3291	19$716	
		246$526	
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 p.r 100		19$725	266$2
Continua		$	20:970$33

Transporte ..... 20:970$340

Do Barbeiro Dionizio Alves Serra.....

2	Rolos de Tabaco da Minha	a 3$291	26$632	
2	Ancoretas com 75 canadas de Agoa ardente	a 900	67$500	
	Caixa, e Bisnaches e embarque ..		25$600	93$100
2	P.s de Alifantes	a 1$000	8$000	
5	Mantas de Alfanga encarnada ...	a 880	4$400	
4	ditas ditas brancas	700	2$800	
3	P.s de lenços encarnados de 12 em peça	1$ pos	16$080	
5	P.s de d.os de retrato de 8 em peça	1$ pos	16$000	
10	P.s de d.os encarnados	3000	30$000	
2	P.s de Chitas encarnadas	8000	16$000	
			213$108	
5	Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 ..		17$048	230$156

De Gaudencio Emilio Aragoza

12	P.s de Bretanhas Inglezas	a 1200	14$400	
12	P.s de lenços encarnados de 2 em peça	1560	20$720	
			45$120	
	Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por cento		3$609	48$729

De Francisco da Silva Guimarães Pinto

10	Rolos de Tabaco da Mina	a 3$291	131$640	
50	canadas d'Agoa ard.e	a 900	45$000	
	Caixa de guardio e embarque ..		9$100	54$100
14	P.s de Chitas da India largas de 7.8	a 1$400	19$600	
2	P.s de caixas de côres	3$600	7$200	
	Calhamaço		$200	
			212$740	
	Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 .		17$019	229$759

De Antonio Joze Correa

40	Rolos de Tabaco da Mina	a 3$291	131$640	
1	Ancoreta com 38½ Can.s d'Agoa ard.e .	a 900	34$650	
	Ancoreta, Bisnaches, e embarque ..		8$900	43$550
			175$190	
	Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 .		14$015	189$205
			Rs	21:668$189

Continua

Transporte . . . . . 21:668$18

De Manoel Correa de Moraes

30 Rolos de Tabaco da Minha . . . a 3291 98$730
25 Canadas d'Agoard. a 900 22$500
Caixa, e Emp.o e embarque . . $ 7$100 29$600
128$330
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 10$266 138$5

Do preto Luiz, escravo de Joze Cardoso Marques

5 Rolos de Tabaco da Minha . . . . a 3291 16$455
1 Ancoreta de 21 can. d'agoard. . . a 900 18$900
Ancoreta, Empacho, e embarque . . 6$960 25$860
42$315
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 3$425 43$7

De Manoel de Medeiros Chaves

6 Arrobas de Assucar . . . . . a por 13$440
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 1$075 14$5

De Domingos Cardoso Marques

80 Rolos de Tabaco da Minha . . . a 3291 263$280
20 Canadas d'Agoa ardente . a 900 18$000
Caixa, Emp.o e embarques . . 6$960 24$960
288$240
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 23$059 311$2

De Domingos Joze da Silva

9 P.s de lenços de figuras . . . . a 3600 32$400
6 P.s de garrafas finas de 8 v. . . . 2600 15$600
6 P.s de bilas de garrafas finas . . . 2000 12$000
2 P.s de lenços encadernados . . . . 3000 6$000
66$000
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 5$230 71$2

De Joze Cardoso Marques — conta p.ar

12 Rolos de Tabaco da Minha . . . a 3291 39$492
Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 3$159 42$6

Rs 22:292$20

Continúa

Transporte . . . . . $22:292$270

De Manoel Cardoso Marques Paiz

1	P.s de seda n.o 2 com 36 3/4 C.s	a 1200	44$100	
1	Peça de d.a " 3 " 56 "	" 1000	56$000	
1	Peça de d.a " 4 " 17 "	" 1600	27$200	
1	Peça de d.a " 5 " 30 "	" d.o	" 48$000	
1	Peça de d.a " 6 " 48 "	" 900	" 43$200	
1	Peça de d.a " 7 " 51 "	" 600	" 30$600	
1	Peça de d.a " 10 " 14 "	" 1600	" 22$400	
1	Peça de d.a " 12 " 43 3/4 "	" 1000	" 42$750	
1	Peça de d.a " 13 " 58 1/2 "	" d.o	" 58$500	
1	Peça de ganga pintada n.o 8 com 22 C.s	" 320	7$040	
1	Peça de d.o d.a " 9 " 25 1/2 "	" d.o	" 8$160	
3	C.s de veludo	" 2000	26$000	
			413$950	
Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100			33$116	447$066

De Luiz Antonio de Passos

16	P.s de lenço encarnados de Sempreça	a 2880	46$080	
30	P.s de gangas xadrezadas	" 880	26$400	
30	P.s de Bretanhas inglezas de 6 n.s	" 2000	60$000	
13	P.s de Sucins	" 3600	46$800	
			179$280	
Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100			14$342	193$622

Do Mariuheiro Silvestre de Souza Dias

4	Rolos de Fabaco da Minas	a 3291	13$164
10	Canadas d'Agoa ardente	" 900	9$000
	Casco, Despacho e embarque	" "	1$685
			23$849
Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por cento			1$907

Do Mariuheiro Manoel Joaquim da Costa

4	Rolos de Fabaco em Folha	a 3291	13$164
10	Canadas d'Agoa ardente	" 900	9$000
	Casco, despacho e embarque	" "	1$685
			23$849
Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100			1$907

		25$756
Continua	Rs.	22:984$670

Transporte . . . . . 22:984$

Do Marinheiro Manoel Pedro . . . . .

4 „ Rolos de Tabaco da Mina . . . a 3291 „ 13$164 „

10 „ Canadas d'Agoa ard.e . . . . „ 900 „ 9$000 „

Casco, Despacho e embarque . . . „ „ 1$685 „

23$849 „

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por cento „ 1$907 „ 25$7

Do Marinheiro Antonio Sz.

4 „ Rolos de Tabaco da Mina . . . a 3291 „ 13$164 „

10 „ Canadas d'Agoa ard.e . . . . „ 900 „ 9$000 „

Casco, Despacho e embarque . . . „ „ 1$685 „

23$849 „

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 1$907 „ 25$7

Do Marinheiro Francisco Fernandes

4 „ Rolos de Tabaco da Mina . . . a 3291 „ 13$164 „

10 „ Canadas d'Agoa ard.e . . . . „ 900 „ 9$000 „

Casco, Despacho, e embarque . . . „ „ 1$685 „

23$849 „

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 1$907 „ 25$7

Do Marinheiro Joze Pereira

2 „ Rolos de Tabaco da Mina . . . a 3291 „ 6$582 „

10 „ Canadas d'Agoa ard.e . . . . „ 900 „ 9$000 „

Casco, Despacho, e embarque . . . „ „ 1$685 „

17$267 „

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 1$331 „ 18$6

De Manoel Pedro da Costa

4 „ Rolos de Tabaco da Mina . . . a 3291 „ 13$164 „

10 „ Canadas d'Agoa ard.e . . . . „ 900 „ 9$000 „

Casco, Despacho, e embarque . . . „ „ 1$685 „

23$849 „

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 1$907 „ 25$7

Do padre Bernardo, vigr. de Bonf. Paz de Carv.

2 „ Fanecas com 12 canadas d'Agoa ard.e . . . a 900 „ 10$800 „

Casco, Despacho, e embarque . . . „ „ 3$250 „

Continua . . . . . R$ 14$050, 23:106$1

Transporte . . . . . „23:106$142

Vem sommando o transporte do Preto Bernardo . . . 1:405$000

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 . . . 1:124$000 15:174$000

Do Filoto Jacob, Lauro da Silva

Ancoreta com 15 can.s d'Agoardente . . . . a 900 „ 1:400$000

Caixa, e despacho, e embarque . . . . . 400$000

1:800$000

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 . . . 144$000 1:944$000

Do Marinheiro Francisco Joze Gomes

Ancoreta com 20 can.s d'Agoardente . . . . a 900 „ 1:800$000

Caixa, Despacho, e embarque . . . . . „ „ 696$000

2:496$000

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 199$680 2:695$680

De Jesuina do Amor Divino

5 „ P.s de Pretarias . . . . . a 2000 „ 30:000$000

20 „ P.s de ganga . . . . . „ 700 „ 14:000$000

10 „ P.s de Sicins . . . . . „ 3000 „ 60:000$000

24 „ P.s de Lenço . . . . . „ 2400 „ 57:600$000

161:600$000

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 12:928$000 174:528$000

De Maria Joaquina do Amor Divino

50 „ P.s de Lenço . . . . . a 2400 „ 120:000$000

17 „ P.s de Sicins . . . . . „ 3000 „ 51:000$000

171:000$000

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 13:680$000 184:680$000

Do Comissario Amaro Joze Velloso

4 „ Ancoreta com 9 can.s d'Agoardente . . . . a 900 „ 8:100$000

Caixa, Despacho, e embarque . . . . . „ „ 2:024$000

10:124$000

Premio de seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ „ 809$920 10:933$920

Do Capitão João da Silveira Villas Boas

96 „ Chapeos de armar agaloados . . . . a 3200 „ 307:200$000

Caixão . . . . . „ „ 1:000$000

308:200$000 23:538:519

Continua

Transporte . . . . . $23:538$45

Vem tomando o transporte do Capm. João da Silveira 308$200

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por cento 24$625 332$8

Do Contran. Victorino Ignacio de Salles

16 Ps de fazenda branca . . . . . a 1$500 24$000

12 Ps de Lenco encarnados . . . . . „2$400 28$800

52 Ps de dt Saliacate . . . . . „2$400 124$800

2 Ps de alfaiates de 16 vs . . . . . „4$000 8$000

2 Ps de Crés engomados . . . . . „4$900 9$800

2 Ps de Linhos inglezes azuis . . . . . „2$000 4$000

1 Chapeo armado com galão de prata e pluma „ pod. „ 11$000

18 „ dittos redondos . . . . . „ 720 „ 12$960

18 „ Candieiros de folha . . . . . „$200 „ 3$600

2 „ duzias de capoeiras de folha . . . . . „$200 „ 2$400

5 „ Rolos de Sabaco da Lima . . . . . „3$291 „ 16$455

90 „ Canadas d'Agoa ard. . . . . a $900 „ 81$000

Carcos pa ad. e Desp. embarque . . . . . 20$000 „ 101$0000

346$815

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 por 100 „ 27$745 „ 374$5

Do Alcar. Manoel Fer. da S. e M. Roiz Bapta

2 „ Ancoras com 2 o caõ. d'Agoa ard. a $800 „ 16$000

Carcos, e Desp., e embarque . . . . . „ 4$320 „ 20$320

3 „ Ps de Lenços encarnados . . . . . a $160 „ 4$800

22 „ lb de polvora . . . . . „$600 „ 13$200

2 „ Duzias de facas grandes . . . . . „1$500 „ 3$000

2 „ Dzias de d. cabo de pozo . . . . . „1$100 „ 2$200

4 „ Machos de Alfanga . . . . . „$640 „ 2$560

46$080

Premio do seguro sobre esta quantia 8 p. 100 „ 3$686 „ 49$7

Do Capm. Ant.o Cerq.a Lima p. conta dos seus escravos

50 „ Ps de Britanhas . . . . . a 2$000 „ 100$000

40 „ Ps de garrafas . . . . . „$400 „ 16$000

20 „ Ps de garrafas . . . . . „$800 „ 16$000

24 „ Ps de Sucinos . . . . . „3$000 „ 72$000

228$000

Premio do seguro sobre esta quantia a 8 p. 100 18$240 „ 246$24

Contticúa Rs „24:541$91

Transporte . . . . . $24:541$941

Do Capitão Joze Moiz. Bahia

0	$ de Lenço encarnados Salicaes	a 3000	60$000	
5	$ de d$ encarnados	$2000	30$000	
2	$ de Metiz encarnados	$4800	9$600	
6	Cortes de Chitas de quadrão	$2000	12$000	
1	Masso de ganga com 50 jd.	$960	9$600	
	$ de Lenços de figuras	$2560	7$680	
4	$ de Riscados	$2400	9$600	
2	$ de Morins	$2560	5$120	
			143$600	
	Premio do Seguro sobre esta quantia a 8 por 0		11$488	155$088

$ 24:697$029

Eu Antonio Cerqueira Lima, e Mestre do Ber-
gantim Vidaza, confesso ter recebido a meu bordo todos os gene-
ros, fazendas, e effeitos mencionados nesta Factura, de que me
dou por entregue; e esta valerá como Conhecimento. Ba-
hia era ut supra

(Assignado) Antonio Cerqueira Lima

Visado

Petição

Illustrissimo Senhor Chefe de Esquadra Intendente da Marinha Capitão do Porto || Luiz Joze Cardozo e Marques, Negociante Nesta Praça, que para mostrar onde lhe convier, carece que o Escrivão da Repartição competente revendo o assentamento e livro de matricula da Gente do Mar, passe por certidão o theor da matricula da gente com que em treze de Agosto de mil oitocentos e onze sahia para os portos da Costa da Mina o Bergantim do Supplicante denominado São Francisco Xavier Lindeza: e porque para este effeito carece de Despacho; por tanto || Pede a Vossa Senhoria seja servido de assim o mandar || E receberá mercê || ——— || ——— || ———

Despacho

Sou Intendencia da Marinha da Bahia doze de Agosto de mil oitocentos doze || Cunha || ——— || ——— || ———

Certidão

Luiz Joze Damazio Mattos, Escrivão da terceira Classe do Almoxarifado do Tribunal Real da Marinha, e encarregado da Matricula da Gente Marinha nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos. Certifico que revendo o Livro setimo da Matricula de Longo Curso, nelle a folhas cem se acha o de que o Supplicante faz mensão da qual o seu theor he o

lte o seguinte // = // Matricula que se faz
á Equipagem do Bergantim Lindeza, que vai para a Costa da Mina - a
saber = Capitão Antonio de Cerqueira
Lima, filho de outro, natural de Lisboa,
de idade de trinta e nove annos estatu-
ra ordinaria, cabellos pretos; olhos gran-
des e pardos, e pouca barba; vence hum
centa de reis de soldada = Capellão por
Despacho de Excellentissimo Governa-
dor e Capitão General desta Capita-
nia de Pernambuco de Junho ultimo
em consequencia do despacho do Vi-
gario Geral de doze do dito mez foi dis-
pensado de clerigo = Piloto Jacob Lean-
dro da Silva, filho de Pedro Leandro
Piloto Real da Suecia, de idade de vinte
cinco annos, estatura alta, cabello
loiro, olhos grandes e azues, e pouca bar-
ba, vence quatrocentos e cincoenta
mil reis de soldada = Contra mestre
Victorino Ignacio de Sales, filho de
Francisco Silverio, natural da Ilha
do Faial, de idade de trinta e dois annos,
estatura alta, cabello preto, olhos gran-
des e pardos, e barba serrada, vence tre-
zentos mil reis de soldada = Barbei-
ro Dionizio Alves Pereira, Cabra forro,
filho de Theoterio Alves, natural da
Bahia, de idade de trinta e dois annos,
estatura alta, olhos grandes e pardos,
labios grossos, e barba serrada, vence cen
mil reis de soldada = Semoeiro Joaquim
Gomes Nora, preto forro de nação Mina.

Mina, estatura ordinaria, olhos gran-
des e pardos, e barba serrada; vence cem
mil réis de soldada = Segundo dito Jo-
zé de nação Mina, escravo de Joaquim
Gomes Sora, vence trinta mil réis de
soldada = E Marinheiros justos a cin-
coenta mil réis de soldada = E Manoel
Pereira da Silva, filho de outro, na-
tural do Rio de Janeiro, de idade de
vinte quatro annos, estatura ordina-
ria, cabello castanho, olhos grandes e
pardos, e pouca barba = João Manoel,
filho de Antonio Francisco natural
de Barcellos, de idade de vinte e cinco
annos, estatura ordinaria, cabello pre-
to, olhos grandes e pardos, e barba ser-
rada = Antonio Manoel, filho de
Ignacio Joze, natural da Ilha de Santa
Catharina, de idade de trinta annos,
estatura ordinaria, cabello preto, olhos
grandes e pardos, e pouca barba = Ma-
noel de Santa Anna, pardo, forro, fi-
lho de João Ferreira, natural da Ba-
hia, de idade de vinte e tres annos, es-
tatura alta, olhos grandes e pretos, la-
bios grossos, e pouca barba = Marinhei-
ros justos a quarenta e cinco mil réis
de Soldada = Francisco Joze Gomes de
Abreu, pardo, forro, filho de Joze Go
mes de Abreu, natural da Bahia, de
idade de vinte e seis annos, estatura
ordinaria, cabello preto e carapinha-
do, olhos grandes e pardos, e barba ser-
rada = Amaro Joze Pedroso, filho de

filho de pai incognito, e Theodosia Maria da Conceição, natural da Bahia, de idade de trinta e sete annos, estatura ordinaria, cabello castanho, olhos grandes e pardos, e barba serrada= Domingos Jose do Salitre, crioulo forro, filho de Jeronimo Rodrigues, natural da Bahia, de idade de vinte cinco annos, estatura ordinaria, olhos grandes e pretos, labios grossos, pouca barba= João Jose de Souza e Silva, pardo forro, filho de outro, natural do Rio de Janeiro, de idade de trinta annos, estatura ordinaria, cabello preto e carapinhado, olhos grandes e pardos, e pouca barba= Marinheiros juntos a quarenta mil réis de soldada= Joaquim e Antonio, filho de Antonio João, natural de Carnaxide, de idade de dezenove annos, estatura ordinaria, cabellos castanhos, olhos grandes e pardos, e com principio de barba= Luiz de nação Ashanti, escravo de Jose Cardoso Marques= Jose de nação Tabaré, escravo do dito= Francisco da dita nação, escravo do dito= Manoel da dita nação, escravo do dito= Pedro, da dita nação, escravo do dito= Antonio da dita nação, escravo do dito= Joaquim, da dita nação, escravo do dito= João, da dita nação, escravo do dito= Joaquim, de nação Ashanti, escravo do dito= Joaquim de dita nação, escravo de Antonio Cerqueira Lima= Francisco

Francisco, crioulo da Bahia, escravo de Antonio Joze da Silva = Victorio de nação Calabar, escravo de Victorino Ignacio de Sales = Severo de nação Mina, escravo de Joze Cardoso Marques = Joze de dita nação escravo do dito = Joaquim de nação Angola, escravo de Francisco Borges Sirilo de Meireles = Joze de nação Nagô, escravo de Joaquim dos Santos Torres = As soldadas declaradas serão pagas no porto por viagem redonda, e que fôra por mim declarado á mesma Equipagem, em conformidade das Ordens do Serenissimo Senhor Infante Almirante General, e com-go assignou o Capitão do dito Pedgaulim, e o Dono do mesmo Joze Cardoso Marques. Bahia trinta de Julho de mil oitocentos e onze = Luiz Joze Damazio Mattos = Antonio Cerqueira Lima = Joze Cardoso Marques. Para o referido na verda-de, e do dito Livro me reporto, do qual fiz passar a presente Certidão em observancia do Despacho retro do actual Intendente da Marinha de Armazens Reaes o Chefe de Esquadra Bernardino Joze de Castro. Armazens Reaes da Bahia treze de Agosto de mil oitocentos e doze. Fiz escrever, e assignei = Luiz Joze Damazio Mattos = ——— = ——— = ——— = ———

= Recibo = N.º 4º = Recebi

Recebi do Senhor Joze Cardoso Marques trezentos oitenta mil réis importancia do frete de desenove Captivos novos, vindos no Bergantim Fragatinha, na viagem que desta chegou da Costa da Mina em tres de Abril passado, cujos Captivos são pertencentes á negociação do Bergantim Liberdade, que foi tomado pelos Inglezes no porto de Onim: e por este me ser pedido o passei por mim sómente assignado, havendo já passado outros do mesmo fretes, e mais despezas, que ficarão de nenhum effeito no que respeita ao artigo fretes. Bahia vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e doze // João Cypriano Bitencourt. // —— //

// Recibo // N.° 5.°

Recebi do Senhor Joze Cardoso Marques duzentos oitenta e oito mil réis importancia do frete de dezoito Captivos novos, vindos no Bergantim Liberdade, na viagem que desta chegou da Costa da Mina em Março proximo passado; cujos Captivos são pertencentes á negociação do Bergantim Liberdade, que foi tomado pelos Inglezes no porto de Onim: e por este me ser pedido, o passei de minha letra e signal, havendo já passado outros do mesmo fretes, e mais despezas, que ficarão de nenhum effeito desde vista deste, relativamente ao artigo fretes. Bahia vinte e nove de Agosto

Aposto de sua outra cessão e dou fé Antonio Ferreira Coelho //

// Justificação //

Testemunhas da Justificante Joze Cardoza Marques // Aos nove dias do mez de Setembro de mil oitocentos e doze annos, nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e casas de morada do Desembargador João Xavier da Costa Cardoso Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do Oiro, e Presidente da Meza da Inspecção, onde fui eu Escrivão Ajudante, o dito Ministro inquirio e perguntou as testemunhas apresentadas pelo Justificante, e seus nomes, cognomes moradas, estados, idades, officios, ditos, e costumes se seguem. Do que para constar fiz este termo eu Joze Siqueira Gomes de Souza, que o escrevi // //

Testemunha 1ª

Joze da Costa de Carvalho, homem branco, casado e morador na Pregniça, de idade de que disse ser de quarenta e sete annos, que vive de ser Mestre Construtor de Navios, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em hum livro delles, em que poz a sua mão direita, prometteo dizer verdade, e do costume disse nada // E perguntado pelo conthendo na petição e documentos do Justificante, disse ao primeiro item, que sabe por ver que a Embarcação

Embarcação. Sinceza do Justificante,
foi por vezes fabricada nos Estaleiros des-
ta Cidade, e humas pode elle testemunha,
sempre por conta de Vassallos Portuguc
zes, e antes da ultima viagem, em que
foi aprezada na Costa da Mina, aque
fora artilhada com duas Pessas de ferro,
e bem preparada de todos os aprestos
necessarios para a conducção de escra-
vatura daquella Costa, como pannos,
ancoras, e todo o mais preciso,
e que neste estado elle testemunha a-
cha que valia dez contos de réis. E mais
lhe não disse deste, e nem dos mais
ate o final, e assignou o seu juramen-
to com o dito Ministro. Eu Joze Gon-
çalvez Gomes de Souza, Escrivão Ajudan
te o escrevi // Cardoso // Jose da Costa de
Carvalho // —— // —— // —— // ——

Testemunha 7ª.

Antonio Gonçalves Lima homem bran-
co, solteiro, e morador na Ladeira da Mi-
zericordia, de idade que disse ser de
trinta e seis annos, que vive de embas-
car por Capitão de Navios da Costa
da Mina, testemunha jurada aos
Santos Evangelhos, em hum Livro

Lisboa disse, que pouca mais ou menos dirá
ta, prometteo dizer verdade, e do costume
disse nada // E perguntado elle testemu
nha pelo conthendo na petição
e documentos do Justificante, disse ao
primeiro item que em razão de ter
sido o Mestre do Bergantim Linceza
sabe por ver, e de facto proprio, que o
mesmo se construiu no lugar da Lotin
guiba, continente desta Capitania;
e sem sido por vezes fabricado nos Lita
leiras desta Cidade por conta de Nossos
los Portuguezes; e notadamente ao
tes da viagem, em que foi apprezado: e he
certo, que sahio artilhado de duas Pecas
de ferro, e prompto de amarras ago
das, e todo o necessario para o transpor
te de Escravatura, podendo servir cõ
vinte cabeças; e que julga elle testemunha
em attenção a estar construido de todo
o estado daquella Embarcação, que
sahio desta em treze de Agosto de mil
oitocentos e onze, que ella valia dez
contos de réis. E mais não disse deste //
Do segundo disse, que sabe por ver, que
do dito valor do Cabo, o Justificante se-
gurára oito contos de réis a premio
de oito por cento, em summa das Com-
panhias de Seguros desta Praça, tornan-
do o resto do valor sobre si mesmo. E
mais não disse deste // Do terceiro disse,
que sabe pela mesma razão, que a
bordo do mesmo Bergantim entrarão

estavão embarcados, ao tempo do seu apre-
zamento trez escravos Marinheiros,
pertencentes a várias proprietarios
desta Praça, os quaes forão alistados nos
Marinheiros, e fazião parte da Tripula-
cão, e sendo comprehendidos na prova,
não forão restituidos, e que, quanto ao
valor, acha que seguramente valia
cada hum a mesma quantia de du-
zentos mil réis. E mais não disse deste //
Ao quarto disse, que tambem por vêr
sabe, que todos os effeitos, e fazendas, que
a Justificante mettêo a bordo do Bergan-
tim para a permutacão de escravos
por sua conta, e dos diversos particula-
res especificados na factura, são as mes-
mas que constão da referida Factu-
ra, e forão compradas a Vassallos Por-
tuguezes, alem de serem permettidos
para aquella negociação, de que fez
uso elle testemunha o recibo ao pé
da Factura, feito de sua propria letra,
e que as mesmas fazendas erão de con-
ta propria da Justificante, e dos pro-
prietarios referidos na factura, sem
que interviesse sociedade, ou parte de
algum Vassallo Estrangeiro. E mais
não disse deste // Ao quinto disse, que
sabe pela mesma razão, que in prod-
tando a Factura com as despezas, e pre-
mio de seguro treze contos oitocentos
e noventa e seis mil quatrocentos e
setenta réis, produzião na Costa da
Mina tres mil oitocentos e cincoenta

cincoenta e quatro e meia onças de fazenda, termo de comparação de que se usa naquella Costa da Mina, para reduzir todas as fazendas, e fixar o preço de cada captivo: sendo certo que ao tempo em que elle testemunha dirigia a negociação daquelle Bergantim, estava a mesma felicitada, pois que cada captivo custava onze oncas, e era o preço corrente. E mais não disse deste // Do sexto disse que o justificante sabe receber daquellas oncas oitenta e oito e meia, que entrão em terra ao tempo do aprezamento do Bergantim, vindo a ficar a cargo do Aprezador tres mil setecentas e sessenta e seis oncas. E mais não disse deste // Do setimo se refere pela mesma razão, que tambem se achavão em terra na occasião do dito aprezamento trinta e sete Captivos pertencentes á mesma negociação, os quaes vierão no Bergantim Piedade e Fragatinha, e forão nesta Cidade entregues ao justificante. E mais não disse deste // E do oitavo disse que sabe pela mesma razão, que os trinta e sete escravos, e os mais que devia produzir a negociação, segundo o carregamento, e redinção de Oncas, sendo transportados para esta Cidade, onde era a direita descarga do Bergantim, se poderião vender huns por outros, a cento e trinta mil réis por cabeça. E mais não disse deste

dente. Do nono disse, que pela ver sabe, que os ditos trinta e sete Captivos vierão em Navios alheios, como já deste ao testemunha do setimo; e que a sinma do primeiro recibo dos fretes dos mesmos he propria de João Espinola Bittencourt, bem como a letra e sinma do segundo he propriamente de Antonio Ferreira Coelho. Mais não disse dente // Do decimo disse que sabe pela mesma razão, que o Justificante nem dos aparelhos do Morgantim, nem dos generos e fazendas nelle conduzidas para a negociação falou mais cousa alguma, senão em trinta e oito peças Crias, e trinta e sete Captivos, visto a prova dos autos, e os interesses que lhe podião resultar da mesma negociação. E mais não disse dente // Do final disse que sabe de facto proprio, que as contas apresentadas pelo Justificante, que elle testemunha viu e examinou, estão formadas segundo o estilo e prática da negociação da Costa da Mina á respeito da permutação de escravos. E mais não disse dente e assignou o seu juramento com o dito Ministro. Eu Joze Dorsino Gomes de Souza, Escrivão o escrevi // Cardoso Antonio Cerqueira Lima //

Testemunha 3ª

Mariniano da Cruz, morador defronte branco, casado, e morador defronte sua

sua roça no Campo da Cara da Polvo-
ra, de idade que disse ser de quarenta
e nove annos, e lhe Construtor de Em-
barcações, testemunha jurada aos
Santos Evangelhos, em hum Li-
vro delles, em que poz a sua mão direi-
ta, prometteo dizer verdade, e do costume
disse nada // E perguntado elle testemu-
nha pelo conthendo na petição e docu-
mentos do Justificante, disse ao pri-
meiro item della, que em razão do
seu Officio de Construtor sabe que o
Sargento-mor Diretor do Justificante
foi construido na annos, na Cotinguiba,
ba, Continente desta Capitania, e de-
pois por várias vezes foi fabricado
nos Estaleiros desta Cidade por elle
testemunha, por conta do mesmo
Justificante, e até na ultima viagem
que foi aprezado, tendo sahido des-
ta Cidade da Bahia com duas Pe-
ças de ferro de calibre quatro, e bem
preparada de panno, amarras, ago-
ada, e todos mais com petentes,
e mais utensilios necessarios para
a conducção da escravatura, e que
no cabo em que sahio deste porto
em Agosto de mil oitocentos e on-
ze, valia pouco mais ou menos, dez
contos de réis, segundo calcula elle
testemunha. E mais não disse deste //
Do segundo disse, que sabe por ouvir
dizer, que o Justificante do valor do
Casco segurára em dito conto de réis a pre

reis a premio de oito por cento, em hu-
ma das Companhias de seguro desta Praça. E mais não disse deste // Do
Terceiro disse, que sabe por ouvir dizer
aos Officiaes do Bergantim Lindeza,
que a bordo deste, na occasião do apre-
zamento estavão trez Captivos Ma-
rinheiros, que fazião parte da Tripu-
lação, os quaes não se restituirão, e
segundo a sua idade e pretium he
pareco corrente o de duzentos mil re-
is por cada hum Marinheiro. E
mais não disse deste, nem do quarto
quinto e sexto, que lhe forão lidos, e de-
clarado // Do setimo disse, que sabe por
ouvir dizer aos mesmos Officiaes, que
o Justificante recebeo nesta Cidade
outrosim e sete Captivos de que se trata,
por estarem em terra na occasião em
que se aprezou o Bergantim referi-
do. E mais não disse deste, nem do
oitavo item // Do nono disse, que elle
testemunha reconhece por verdadei-
ra e propria de Antonio Ferreira
Coelho a letra e firma do segundo re-
cibo relativo aos fretes dos Captivos que
vierão. E mais não disse deste // E do
decimo sabe que o Justificante a ex-
cepção daquelles trinta e sete Captivos
vos recebidos, não salvára, nem hâ coiza
alguma do Bergantim, nem das
fazendas e generos destinados para
aquella negociação de Captivos.
E mais não disse deste nem do final

do final, que lhe foi lido e declarado, e
assignou o seu juramento com o dito
Ministro. Eu Joze Porfirio Gomes de
Soiza, Escrivão que o escrevi // Cardozo //
e Hapiniano da Cruz // —— // —— //

Testemunha 4ª

Antonio Ferreira Coelho, homem
branco, solteiro, e morador junto ao Sol-
tão da Piedade, de idade que disse ser
de quarenta e hum annos, e ser Ne-
gociante matriculado desta Praça,
testemunha jurada aos Santos E-
vangelhos, em hum livro delles, pro-
metteo dizer verdade, e do costume
disse nada // E perguntado elle teste-
munha pelo conthendo na petição
e documentos do Justificante, disse
ao novo theor, por nada dizer aos an-
tecedentes, que lhe forão lidos e decla-
rados, que o recebeo com o numero cin-
co foi juntado por elle testemunha,
que recebeo do Justificante a quan-
tia alli declarada do frete de deseito
Captivos vindos no Bergantim Sie-
dade. E mais não disse deste, nem
dos mais até o final, que todos lhe
forão lidos; e assignou o seu juramen-
to com o dito Ministro. Eu Joze Por-
firio Gomes de Soiza o escrevi // Cardozo //
e Antonio Ferreira Coelho // —— //

// Assentada //

Aos doze dias do mez de Setembro de
mil oitocentos e doze annos nesta
Cidade de São Salvador Bahia de

Bahia de Sodoro ou Santos, e casa da mo-
rada do Desembargador João Xavier
da Costa Cardoso, Cavalleiro professo na
Ordem de Christo, Intendente Geral do
Ouro, e Presidente da Meza da Inspec-
cão, onde eu Escrivão Ajudante, o
dito Ministro inquirio e perguntou
a testemunha ao diante, e seu nome,
cognome, morada, idade, estado, officio
dito e costume se seguem. Porque pa-
ra constar fiz este Termo eu José Sol-
sirio Gomes de Souza, Escrivão que o
escrevi // —— // —— // —— // ——

Testemunha 5.ª

O Capitão Manoel Joaquim Alva-
res Ribeiro, homem branco, casado, mo-
rador na rua de São. Pereira, de idade
que disse ser de cincoenta e seis annos,
Lle Commerciante matriculado
na Real Junta do Commercio, jurou
aos Santos Evangelhos, em hum Li-
vro delles, em que poz a sua mão di-
reita, promettêo dizer verdade, e do
costume disse nada // E perguntado
elle testemunha pelo contheudo na
petição e documentos do Justificante,
disse ao quarto item, por nada di-
zer aos antecedentes, que lhe forão li-
dos e declarados, que sabe por ver, que
as fazendas e generos embarcados pe-
lo Justificante no dito Bergantim
para a permutação dos Captivos, e
rão das permittidas pela Lei, de conta
propria e individual do Justificante

Justificante dè dar mais prefoa declara-
radas na factura, reconhecendo elle
testemunha ser propria de Antonio
nio Cerqueira Lima a letra do reci-
bo passado ao pé da mesma factura.
E que nas referidas fazendas não ha-
via sociedade ou interesse de Vassallo
algum estrangeiro. E mais não
disse deste, nem do mais até o ultimo,
que lhe forão lidos e declarado // Do
outavo disse, que sabe pela experiencia
da negociação, que os escravos que de-
vião sahir da negociação, sendo trans-
portados a esta Cidade, onde era a di-
reita descarga do Sergantim, sejão
dião vendes huns por outros a cento
e trinta mil réis por cabeça; por isso que
elle testemunha ouvem vendido por
este preço nesta Cidade. E mais não
disse deste, nem do nono e decimo, que
lhe forão lidos // Do sexto disse, que
elle testemunha vio e examinou as
Contas e Factura juntas do Justificante;
e por isso entende que as mesmas
contas estão formadas segundo o esti-
lo mercantil, e uso do Trafico da escra-
vatura da Costa da Mina, com toda
a moderação e boa fé. E mais não
disse deste, e assignou o juramento
com o dito Ministro. Eu Joze Soares
rio Gomes de Souza, Escrivão, o escrevi //
Theodoro // Marcos Joaquim da Silva
res Ribeiro //

// Assentada // Aos dezoito

Aos desoito dias do mez de Setembro de mil oitocentos e doze annos nesta Cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e casas do Desembargador João Xavier da Costa Cardoso, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do Ouro, e Presidente da Mesa da Inspecção, onde foi eu Escrivão adiante, pelo dito Ministro se inquirirão e perguntarão as testemunhas do Justificante, e seus nomes, cognomes, moradas, idades, officios, dittos, e costumes se seguem. Do que para constar fiz este termo eu Jozé Sorterio Gomes de Souza que o escrevi. ||

Testemunha 6ª

Antonio Gomes de Miranda, homem branco, solteiro, e morador ao Cáes novo, da Cidade baixa, de idade que disse ser de vinte e quatro annos, e he Caixeiro de João Espinola Bitencourt, testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em hum Livro delles, prometteo dizer verdade, e de costumes disse nada. || E perguntado elle testemunha pelo conteúdo na petição e documentos do Justificante, disse ao nono item por nada dizer ao antecedente ter, que lhe forão lidos e declarados, que sabe por vêr, e ser Caixeiro do dito João Espinola, que no Bergantim Fragatinha, de que era Caixa, vierão dezenove Captivos pertencentes á negociação do Bergantim Lindeza do Justificante, os

Justificante, os quaes se capoárão da
jurisdicção, por estarem em terra na fran-
quia de Ovim; e dos ditos Captivos
pagou o mesmo Justificante os com-
petentes fretes, depois se passou o pri-
meiro recibo, que he da letra delle tes-
temunha, e a assignatura propria
e verdadeira do dito Espinola, e o segun-
do tambem feito e assignado por
Antonio Ferreira Coelho, Caixa
do Bergantim Piedade. E mais
não disse deste, nem dos mais até o
final, que lhe forão lidos e declarados;
e assignou o seu juramento com o
dito Ministro. Eu Joze Porfirio Go-
mes de Brito o escrevi. Custodio An-
tonio Gomes de Miranda ||——||

Testemunha 1ª

Francisco Xavier de Oliveira, homem
branco, casado, morador na rua de São
Pedro velho, de idade que disse ser de
quarenta e quatro annos, e vive de ser
Mestre de Navios da Costa da Mina
testemunha jurada aos Santos E-
vangelhos, em hum Livro dos mes-
mos, em que poz a sua mão direita,
prometteo dizer verdade, e do costume
disse nada. E perguntado elle teste-
munha pelo contheudo na petti-
ção do Justificante, disse ao segun-
do item, por nada dizer ao primei-
ro, que sabe por o ouvir dizer que o Jus-
tificante segurou o valor do casco
do Bergantim Lindoya a quantia

a quantia de oito contos de réis, a pre-
mio de oito por cento justo em summa
dos Companhias de Seguros desta
Praça. E mais não disse deste, nem
do terceiro // Do quarto disse, que sabe
por vêr, que as fazendas e generos trans-
portados no Bergantim Leal Ozeza, erão
das que se costumão levar desta Cidade
para o trafico da Escravatura, e fora o
commerciados a Vassallos Portuguezes
deste Continente; e sendo-lhe mostra-
da a letra e firma de Antonio Cer-
queira Lima, Mestre do Bergantim,
assignado no fim da factura junta,
reconhecco ser propria, e verdadeira
do mesmo, por ter della inteiro conhe-
cimento. E mais não disse deste, nem
do quarto, quinto, e sexto, que lhe forão
lidos e declarados // Do setimo disse, que
sabe por vêr, e se achar então na Freguezia
de Onim, que da carregação do dito
Bergantim se salvárão algumas On-
ças, e escravos; que se salvárão, e o Jus-
tificante recebeo por estarem em terra
ao tempo em que o Bergantim foi al-
li aprezado. E mais não disse deste,
nem do oitavo e nono // Do decimo dis-
se, que sabe pela mesma razão, que
da negociação do Bergantim não
salvou o Justificante importancia
alguma, e mais do que as Onças de
fazenda, e os Captivos que estávão em
terra, porque o Casco, e tudo o mais
quando estava a bordo foi aprehendido

apprehendido, e levado para Serra Le
oa. E mais não disse dette, nem do si-
nal, que lhe foi lido e declarado, e assig-
nou o juramento com o dito Desem-
bargador Presidente da Inspecção. Eu
Joze Sorjinio Gomes de Souza Escrivão o es-
crevi // Cardoso // Francisco Xavier de Abreu //

Testemunha 8ª

Joze Lourenço de Souza, homem branco,
casado, e morador na Freguezia da Se,
de idade que disse ser de vinte e seis an-
nos, que vive de ser Mestre de Navios
da Costa da Mina, testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos, em hum
livro delles, em que poz a sua mão
direita, prometteo dizer verdade, e do
costume disse nada // E perguntado
elle testemunha pelo conthendo na
petição e documentos do Justifican-
te, disse ao primeiro item que sabe
por vêr, que o Bergantim Lindeza
foi por varias vezes fabricado nos Es-
taleiros desta Cidade por conta de
Vassallos Portuguezes, principal-
mente antes de partir para a via-
gem, em que foi aprezado no por-
to de Onim; que lhe certo ter sahido
desta Cidade artilhado com duas Pe-
ças de ferro, e bem preparado de todos
os apparelhos e munições para a sua
velejação, como panno, amarras, e
ancoras, e que no estado em que daqui
sahio para o porto da Costa da Mi-
na valia a somma de dez contos de

contos de reis. E mais não disse deste //
Do segundo disse, que sabe por ouvir di-
zer, que o Justificante segurou aquan-
tia de oito contos de reis do valor do Car-
ca, a premio de oito por cento, justo em
huma das Companhias de seguros
desta Praça. E mais não disse deste //
Do terceiro sabe por vêr, que a bordo do
Bergantim do Justificante estavão
no tempo do aprezamento, que premen-
cion elle testemunha, os trez Captivos
nos referidos, que forão desta Cidade
alistados por Marinheiros, e como taes
fazião parte da Tripulação, e sendo
tambem aprezados, não forão mais
restituidos, e que o valor de duzentos
mil reis por cada hum Marinheiro
he bem merecido. E mais não disse
deste // Do quarto disse, que sabe por
vêr, que os generos, fazendas, e effeitos
embarcados no Bergantim para ser
vierem na permutação do Justificante
e abaixo na permutação dos ditos navios
exão as mesmas designadas na Fa-
ctura junta, e mostrando-se a elle
testemunha a letra e firma feita no
fim da Factura reconhece ser pro-
pria de Antonio Cerqueira Lima
Mestre do Bergantim, e que as fa-
zendas da carga erão das permittidas
pela Lei de conta propria do Justifi-
cante, e das mais nesta declaradas,
sem que nellas houvesse interesse,
ou parte de algum Vassallo estrangeiro

estrangeiro. E mais não disse dente, nem
do geral e septo, que lhe forão lidos //
Do setimo disse que sabe por vêr, que ao
recolhimento em que o Bergantim foi
tomado, se achavão em terra e permu-
tador, e pertencente á negociação trin-
ta e sete Captivos, que se salvárão, e
a Justificante veio á receber nesta Ci-
dade. E mais não disse dente, nem
do ao sitavo // Do nono disse, que a firma
e assignatura do primeiro recibo jun-
to lhe proprio de Joaõ Ignacio da Bi-
tencourt, Caixa do Bergantim Fa-
gatinha, em que vierão vinte dos
quelles Captivos salvados, e o requi-
do lhe verdadeiramente de letra de
Antonio Ferreira Coelho, Caixa do
Bergantim Lisboa de, em que tam-
bem vierão dezoito dos ditos Captivos, e mais não disse dente // Do de-
cimo disse que sabe por vêr, que, á
excepção de alguns fazendas,
e dos escravos salvos da praya, não
recebeo a Justificante importancia
alguma, e veio a perder tudo o ma-
is, o casco e carga, e todos os lucros.
E mais não disse dente, nem do fi-
nal, que lhe foi lido e declarado, e
assignou o seu juramento com o
dito Ministro. Eu Joze Porfirio Go-
mes de Souza, Escrivão Ajudante o es-
crevi // Cardoso // Joze Lourenço de Souza //

// Juramento corporal //

Juramento Corporal e conjunto dos

cerjunelo das oito Testemunhas que
ora separado depozerão nesta Justifica
cão = = Aos deoito dias do mez de Se-
tembro de mil oitocentos e doze annos,
nesta Cidade de São Salvador Bahia
de todos os Santos, e casas de morada do
Desembargador João Xavier da Costa
Cardoso, Cavalleiro professo na Ordem de
Christo, Intendente Geral do Oiro e Pre-
sidente da Meza da Inspecção, onde
eu Escrivão Adjunto no fim desta
declarado, estando presente as testemu-
nhas que deporão separadamente
nesta Justificação, a saber: Os Cons-
tructores de Navios Jozé da Costa de
Carvalho, e Maximiniano da Cruz,
Antonio Cerqueira Lima, e Abutre
do Pergaminho Lindoza, Antonio
Ferreira Coelho, o Capitão Manoel
Joaquim Alvares Ribeiro, Antonio
Gomes de Miranda, Francisco Xa-
vier de Abreu, e Jozé Lourenço de
Aroiza: o dito Ministro a todos elles
deferio o juramento corporal, e con-
junelo, requerido pelo Justificante
Jozé Cardoso Marques, incarrega-
dos lhes, que pondo as suas mãos dire-
tas sobre hum Livro dos Santos Evan-
gelhos, que logo apresentou, juras sem
cavilloa, e sãa consciencia, testifican-
do o que verdadeiramente sabião a
respeito dos Artigos da petição do
mesmo Justificante, que está jun-
ta no principio destes autos, com

autos, com os documentos respectivos:
e recebido o dito juramento conjun-
cto por todos e cada hum dos Setenun-
nhas, e pondo effectivamente as mãos
direitas sobre o dito Livro offerecido, pro-
metterão cumprir o que lhe fora
encarregado. E vista disto logo
o mesmo Ministro denovo com-
com a lêi a dita petição do Justifican-
te de verbo ad verbum, e citou-o
e intelligivelmente aos ditos Set-
tenunhas, reperguntando-os
sobre cada hum dos seus artigos,
e á certa delles deposerão na ma-
neira seguinte = Do primeiro ar-
tigo deposerão o primeiro e terceiro
Setenunhas Joze da Costa de Car-
valho, e Maximiano da Cruz, pos
vêr, e terem construido, ao fabricado
o Bergantim Lindoza, o segundo
Antonio de Cerqueira Lima de sa-
cho primeiro, e o oitavo Joze Lourenço
de Souza por vêr, que o mesmo Ber-
gantim, ha annos, se construira
na Cotinguiba, Continente desta
Capitania, sendo depois fabricado
por vezes nos Estaleiros desta Cida-
de por conta de Vassallos Portuguezes,
e que desta sahira para os portos da
Costa da Africa artilhado com du-
as Pecas de ferro de calibre quatro, e
de todo pronunciado aparelhos ne-
cessarios para a sua velejação, como
panos, amarras, e todos os artigos

artigos que se requereu para o trá-
fico e transporte da escravatura da
mesma Costa, vio que disse o segun-
da testemunha que podia trazer
trezentas e cincoenta cabeças, af-
firmando com as outras, que no
referido estado valia o Bergantim
dez contos de réis, por estar muito
instruido da importancia em
que salio. Quanto ao segundo
Artigo só juraráo, que o Justifi-
cante tibulia segurado do valor do
Casco a quantia de oito contos
de réis em humas das Companhias
desta Praça o segundo Sete-
testemunha por vêr, o terceiro, sete-
simo e oitavo por ouvir dizer a mes-
ma Cousa. Quanto ao terceiro Ar-
tigo deposerão o segundo e oita-
vo Sette testemunhas de facto pro-
prio, e por vêr, que estavão a bor-
do do Bergantim Lindeza, ao
tempo do seu aprezamento, os
trezentos Captivos e Marinheiros,
que allega o Justificante, os qua-
es não forão restituidos, e valião,
segundo o preço e idade, du-
zentos mil reis cada hum, o que
igualmente asseverou por ou-
vir dizer o terceiro Sette testemunha.
Quanto ao quarto disserão os se-
guinte, quinto, setimo e oitavo
Sette testemunhas, que era verdadei-
ro, e certo o seu contheúdo, por isso que

porq̃ que as fazendas e generos descriptos na factura junta, são das que se costumão levar para a Costa da Mina, e erão de conta propria do Justificante; e das pessoas declaradas na factura, e compradas a Vassallos Portuguezes, sem que houvesse sociedade ou interesse de algum estrangeiro o que tambem podião, reconhecendo verdadeira a letra do dito Antonio Lourenço Lima. E respeito do quinto Artigo, a segunda Testemunha disse que a factura podia, com todas as despezas e premio de seguros, produzir na Costa dahi na, na forma da reducção feita tres mil oitocentas e cincoenta e quatro e meia Ouças de fazenda, que he o valor a que todas as fazendas se costumão reduzir naquella Costa, para se fixar o custo de cada escravo permutado, sendo verdade, que na occasião que se fazia a negociação, o preço geral dos escravos era, quasi de muito, cruz dezoito por cabeça: e a cerca do sexto affirmou tambem, que o Justificante só viera a saber certa e certa ouças de fazendas, q̃ se achavão em terra no prohibido do apresamento. Quanto ao setimo, affirmárão de vista certa o segundo

o segundo, setimo, e oitavo Setemunhas,
que recebêra o Justificante trinta e sete
Captivos; dizendo o terceiro que tambem
ouvira dizer, a respeito do preço dos Ca-
ptivos no oitavo o segundo e quinto
differão, que podião vender-se por cen-
to e trinta mil réis: do nono todos dispo-
serão, reconhecendo as letras dos assi-
gnados nos dois recibos, menos o quin-
to e setimo Setemunhas: do decí-
mo só o segundo, terceiro e setimo, e
oitavo Setemunhas: e do final de
prezo o segundo e quinto Setemunhas,
referindo-se todos aos seus juramen-
tos separados, por serem verdadeiros
e exactos. E pod assim jurarem con-
juntamente, aqui assignarão com
o Ministro. Eu Joze Porfirio Gomes
de Souza, Escrivão o escrevi // Coronel
Joze da Costa de Carvalho // Antonio
Corqueira Lima // Capitão Joaquim
da Cruz // Antonio Ferreira Coelho //
Manoel Joaquim Alvares Ri-
beiro // Antonio Gomes de Miranda //
Francisco Xavier de Abreu // Joze
Lourenço de Souza //

Conclusão

Aos vinte e quatro dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e doze an-
nos, nesta Cidade de São Salvador
Bahia de Todos os Santos, e Cartorio
do Escrivão actual, por quem o seria,
foi estes autos conclusos ao Desem-
bargador Luiz Manoel de Moura

Moura Cabral, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do Oiro, e Presidente da Mesa da Inspecção, e dos Deputados actuaes. Declarou para constar fez este termo eu Joze Portasio Gomes da Silva, Escrivão o Ajudante que o escrevi // Concluzos com seiscentos reis de Justificante // ——— // ——— // ——— //

Sentença //

Julgão justificados os Seus sinceros requisitos de Justificante folhas, e constando o alegoamento das testemunhas inquiridas e perguntadas a folhas, conjuncta, e separadamente a folhas e folhas, e mais dado que se dê ás Partes os Instrumentos que pedirem, e paguem as custas ex causa. Bahia vinte e oito de Setembro de mil oitocentos e doze // Moura // Silva // Pereira // Cardoso //

Termo de publicação //

Aos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil oitocentos e doze annos nesta Cidade de São Salvador Bahia de Todos os Santos, e Casa da Inspecção em publica audiencia que aos Feitos fazia, e seus procuradores estava fazendo o Desembargador Luiz Manoel de Moura Cabral, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, Intendente Geral do Oiro, e Presidente da referida Mesa da Inspecção, comm os Deputados actuaes della, a Sr. por elle

pode elle dito Ministro ser publicada
a Sentença retro, a revelia das partes,
e mandou se cumprisse e guardasse
como nella se contem e declara, de que
para constar fiz este termo em fez Sol-
firio Soares de Souza, Escrivão e Sup-
dante o escrevi // —— // ——— //
O qual traslado eu Jozé Pedro de Torres,
Escrivão do Auditor e Execuções da Alça
da Inspecção desta Cidade de São
Salvador Bahia de Todos os Santos,
por Sua Alteza Real o Principe Re-
gente Nosso Senhor, que Deos Guar-
de, fiz bem e fielmente tirar, sem
cousa que duvida faça do proprio
o Auditor de Justificação ordena-
dor e processador a instancias do
Justificante Jozé Cardoso Mar-
ques, que o pede e requer: e com
o proprio autor, a que me repor-
to, e com outro Official de Justica
commigo ao concerto abaixo as-
signado este Traslado conferi, con-
certei, sobrescrevi e assignei nesta
Sobredita Cidade de São Salvador
Bahia de Todos os Santos, aos deze
nove dias do mez de Outubro do an-
no do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocen
tos e doze. Pagou se de sello dez
por parte do Justificante Jozé Car-
doso Marques que o pede e requer
reo, contado na forma do actual
Regimento de Sua Alteza Real

09

Real o Principe Regente Nosso Se-
nhor, ao Escrivão que esta sobrescreve
a quantia de Seis mil e trezentos
reis, e de papel cento e oitenta reis.
Da conta quatro mil cento oitenta reis.
Eu José Pedro de Torres Escrivão
o sobrescrevi.

Papel 180

Reconheço o Sr.
Escrivão.

Reconheço a firma retro

N.º 20219

P. 300 rs Estrella
B. 23 de Dezbro
1812.

José Pedro de Torres

Reconheço a firma retro

P. & Antonio José Vicente de Sousa

Leitão Portuense no Cartorio do Escrivão do
Juiz de Fora e Orfãos nesta Villa Boa da
Capitania de Goiás. Por Sua Magestade que
Deus Guarde Juiz de Fora e Provedor das
Fazendas Reais Conservadoria e Provedoria
Geral dos Indios e Registo das Sesmarias
desta Capitania por Sua Magestade que
Deus Guarde &c. Faço saber aos que o
presente Carta de Datas de Terras virem
ou dellas tiverem noticia que Francisco
Xavier Pereira Guimarães me requereo
huma Carta de Datas de Terras minerais
no Ribeirão chamado Ouro Fino, que
principia na Barra do Ribeirão Ouro
Fino, que desagua no Rio Claro, e
vai correndo pelo Ribeirão Ouro Fino
acima, e pelas suas vertentes até
encontrar com as Terras de Manoel
Rodrigues Ferreira, e pelas suas
vertentes até encontrar com as Terras
de Francisco Xavier Pereira Guimarães
Requerente, e pelas suas vertentes
até encontrar com as Terras de
Antonio Jose Ferreira de Sousa